



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.000154/2026-73

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do Estudo Técnico Preliminar: 002/2026
- 1.2. **Requisitante:** SECP/DVPCP/FE

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de 140.000kg de ácido nítrico 98%.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. Aquisição de insumo necessário para a produção de RDX, para atendimento ao Plano de produção aprovado pela DRIND para 2026, assim como atendimento ao TED do EB.
- 3.2. Há de conhecimento da IMBEL apenas dois fornecedores nacionais que atendam na quantidade solicitada e no tempo adequado.

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 4.1. Nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de planejamento entende que:
 - 4.1.1. As informações contidas nos presentes estudos preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
 - 4.1.2. Da mesma forma, os preços de referência unitários e a memória de cálculo anexada para sua composição não prescrevem sigilo, não sendo necessária sua classificação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Os valores que compõem a especificação Técnica têm como fonte *pesquisa de preço com os fornecedores*.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A forma encontrada para garantir a continuidade do processo produtivo de RDX e suas composições foi por meio da aquisição de insumos por empresas fornecedoras, onde a empresa se compromete com a entrega, fornecimento dos insumos de acordo com as especificações informadas pela IMBEL FE.

6.2. Em observação à necessidade pretendida, as atividades que compõem a solução, de forma descritiva, são dispostas a seguir:

6.3. Realizar aquisição por meio de fornecedoras nacionais, que garantam a qualidade do produto e respeito ao prazo de entrega

7. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Existe a necessidade de aquisição de 140.000 kg de ácido nítrico baseado no histórico de produção, expectativa de venda e contratos assinados, além do TED EB.

7.2. A aquisição será fracionada, através da entrega de 04 carregamentos de ácido nítrico, contendo 35.000kg cada uma, de acordo com a necessidade da IMBEL-FE.

7.3. O valor total previsto para aquisição da solução é de R\$ 708.157,80 (Setecentos e oito mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A aquisição da solução deverá, precisamente, ocorrer de forma parcelada;

8.2. A contratação parcelada é necessária devido a estrutura da IMBEL não suportar a quantidade solicitada, assim sendo, a aquisição será fracionada, através da entrega de 04 carregamentos de ácido nítrico, contendo 35.000kg cada uma, de acordo com a necessidade da IMBEL-FE.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Subcontratação

9.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial e o cometimento a terceiros do objeto contratual, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), mediante autorização expressa da Contratante, nas condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência, desde que não seja subcontratada a fração principal do objeto do contrato, que se confunde com o próprio objeto contratual (projeto e execução de escoramento).

9.1.2. A possibilidade de subcontratação parcial, limitada a 25% do objeto contratual, é uma prática justificada pela necessidade de garantir a eficiência e a especialização na execução de atividades acessórias que requerem conhecimentos técnicos específicos. A subcontratação visa assegurar que todas as etapas do contrato sejam executadas com a maior qualidade possível, especialmente em áreas que exigem especialização além do escopo principal da contratada. Dentre as vantagens da subcontratação parcial do objeto, podem elencar-se:

9.1.3. Especialização técnica: A execução de determinadas atividades acessórias pode demandar conhecimento técnico altamente especializado, que não necessariamente faz parte do núcleo de competências da contratada. Permitir a subcontratação de empresas especializadas garante que essas atividades sejam realizadas por profissionais com competência necessária, elevando a qualidade final do serviço prestado.

9.2. Requisitos de sustentabilidade

9.2.1. Para execução dos serviços favorecer a preferência por utilização de materiais e metodologias que gerem menor número de resíduos e/ou impactos ambientais.

9.2.2. Adotar preferencialmente meios eletrônicos como forma de comunicação entre os contraentes e entrega de projetos.

9.2.3. A licitante deverá ainda atender às práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01/10, pelo Decreto nº 7.746/12 e pela Instrução

normativa MPOG/SLTI N°10/12.

9.2.4. Durante a execução do fornecimento de material, a licitante deverá adotar e promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais (EPI) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e zelando para que cumpram as normas e procedimentos de segurança.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A contratação de empresas especializadas em fornecer os insumos em comento, tem por finalidade a não interrupção da capacidade produtiva da fábrica, garantindo a continuidade do negócio conforme apresentado no PCA 2026.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Os materiais utilizados, em caso de necessidade, serão encaminhados para o setor responsável para o seu correto descarte.

11.2. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(**x**) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

14.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

Este documento deve ser assinado por:

Vitor Melo de Castro - GIND/FE

Rodrigo Sgambato Roberto - CH DVPRO

Felipe Rodrigo do Nascimento Pereira - SECP/DVPCP



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigo do Nascimento Pereira**, **Analista Especializado**, em 21/01/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0160231** e o código CRC **8AB67B9D**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590

Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.000154/2026-73

SEI nº 0160231